**CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Decreto nº 01/2012 de 02/01/2012**

Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2012 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de PRANCHITA, Estado do Paraná, NAURY PIROBANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento a Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Artigo- 1º - Em cumprimento às determinações emanadas no Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/00, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2012 da Administração Direta (Câmara Municipal) na forma dos Anexos I , II e III parte integrante do presente decreto.

Artigo 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 948/2011 de 07/12/2011 e publicada no JORNAL TRIBUNA REGIONAL publicada em 09/12/ 2011, para o exercício financeiro de 2012, ficam desdobradas em metas bimestrais por Interferência Financeira do Executivo Municipal na forma do Anexo III ao presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar 101/00.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos a 02/01/2012.

NAURYPIROBANO

PRESIDENTE